



MEC – Ministério da Educação

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Uasg 150002

ESCLARECIMENTO 03 – PREGÃO 08/2020

Processo nº 23000.032231/2019-04

PERGUNTA 1

“Em referência ao item 3.13 – “Os vigilantes terão 1 (uma) hora de intervalo para repouso ou alimentação conforme CLT ou disposições normativas da categoria, devendo ser efetuado o intervalo mediante revezamento. A contratada, como opção, poderá adotar o pagamento da hora de intervalo conforme orientação em convenção coletiva.” Está correto o entendimento que o termo “mediante a revezamento” seria o revezamento entre os colaboradores em escala naquela data e turno, ou seja, em uma localidade com dois postos ou mais postos, poderá se ausentar um colaborador por vez, permanecendo ativo um posto de dois postos durante intervalo de alimentação, sem que haja custos adicionais com esta cobertura (funcionário extra, contratado na condição de horista para a cobertura do horário das refeições ou indenização de intrajornada).””

RESPOSTA 1

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 08/2020, transcrevemos resposta da área técnica: “O entendimento está correto. Os intervalos de descanso deverão ser considerados a luz da legislação trabalhista vigente, cabendo à empresa contratada observar todas as normas atinentes à saúde do trabalho, no ensejo da prestação dos serviços, observando as regras contratuais de horário de funcionamento dos postos de trabalho, sem inclusão de novos custos na planilha constante do edital.”

PERGUNTA 2

“Para os postos armados, o edital exige a apresentação dos registros das respectivas armas que serão utilizadas. Sendo que são 5 postos armado diurno e 10 noturno. Deverá implantar 10 armas e apresentar 10 registros. O entendimento está correto? Ou devemos considerar uma arma para cada posto independente do turno totalizando 15?”

RESPOSTA 2

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 08/2020, transcrevemos resposta da área técnica: “Para cada posto armado, deve ser disponibilizado uma arma, munição e respectivos acessórios ao vigilante. Considerando a quantidade de postos - 5 diurno e 10 noturno - a empresa deverá manter 10 armas necessárias para a cobertura os postos nos turnos contratados.”



PERGUNTA 3

“Deverá ser considerado na composição dos preços os custos com: Assistência Médica, Odontológica, Fundo Indenizatório Aposentadoria, Contribuição Negociação Assistencial, contemplados na Convenção Coletiva? A licitante que deixar de cotar tais benefícios terá sua proposta desclassificada?”

RESPOSTA 3

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 08/2020, transcrevemos resposta da área técnica: “A empresa licitante deve elaborar a sua planilha de custos, com base no modelo do edital, que está em conformidade com a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017. De forma complementar, informamos que para elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos postos, foram observados os seguintes critérios: piso salarial estabelecido na(s) convenção(ões) coletiva(s) de trabalho do(s) sindicato(s) dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ora terceirizados; os encargos sociais e tributos foram fixados de acordo com as leis específicas; e os valores dos insumos foram apurados com base em pesquisa de preços, na forma do Inciso II do art. 2º da IN nº 05/2014. A empresa deve ainda se atentar ao teor do parágrafo único do art. 6º da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, que diz: É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública. O assunto também já foi tratado nos pareceres: 15/2014; 12/2016 e 04/2017, todos da Câmara Permanente de Licitações e Contratos Administrativos da Advocacia Geral da União.” Na ocasião da análise de propostas, caso a planilha de custos e formação de preços não apresente cotações obrigatórias a empresa poderá revisar a planilha, porém sem alteração no valor do lance.”

PERGUNTA 4

“No contrato vigente o preposto é dedicado e exclusivo, com verba específica nas planilhas de formação de preços. Conforme item 13.21 - Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato. Este custo/rateio deverá ser mantido no Módulo 5 – Insumos Diversos?”

RESPOSTA 4

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 08/2020, transcrevemos resposta da área técnica: “A empresa licitante deve observar o constante do Anexo I – Definições da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, qual seja: VI - *CUSTOS INDIRETOS: os custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório do efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas, tais como os dispêndios relativos a: a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz,*



telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros; b) pessoal administrativo; c) material e equipamentos de escritório;d) preposto; e e) seguros.”

PERGUNTA 5

“A atividade do vigilante será coordenada por Supervisor da Contratada, por ela indicado e mantido nas dependências da Contratante, que receberá instruções do Fiscal do Contrato e da Divisão de Segurança. É correto nosso entendimento que este profissional indicado será o preposto?”

RESPOSTA 5

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 08/2020, transcrevemos resposta da área técnica: “A empresa licitante deve observar o constante do Termo de Referência, onde constam a figura do Supervisor e do Preposto, figuras distintas.”

PERGUNTA 6

“Qual as quantidades de postos deverão fazer uso de terno?”

RESPOSTA 6

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 08/2020, transcrevemos resposta da área técnica: “Farão uso do Traje: 3 postos com jornada de trabalho 5X2; e 2 postos de supervisão.”

PERGUNTA 7

“Solicitamos a disponibilidade do link SEI, para acompanhamento do processo na integra?”

RESPOSTA 7

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 08/2020, esclarecemos que tendo em vista que o referido processo encontra-se na fase externa, não há motivos para disponibilizar acesso a integra do processo, tendo em vista que todos os passos serão divulgados nos portais: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mec.gov.br.

PERGUNTA 8

“Para atendimento a retenção dos percentuais referentes a Conta Vinculada conforme IN nº 05/2017, estes deverão ser preservados ou poderão ser alterados? a - 13º Salário: 8,33%; b - Férias e 1/3 Abono:12,10%; c - Multa FGTS Sobre Avisos Prévios (Indenizado e Trabalhado) 4,00%; d - Incidência Encargos submódulo 2.2 sobre (a+b), em percentual correspondente a alíquota do FAP.



RESPOSTA 8

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 08/2020, esclarecemos que os percentuais deverão ser preservados. Quanto a alínea C - Incidência Encargos submódulo 2.2, o cálculo deverá seguir aquele que é feito usualmente no mercado, ou seja, soma de A+B do submódulo 2.1 multiplicado pelo total do submódulo 2.2.

PERGUNTA 9

“Sendo que na IN nº 05/2017, Anexo II o percentual Multa FGTS Sobre Avisos Prévios (Indenizado e Trabalhado) é de 5,00%, no Termo de Referência item 19.4.5 é apresentada o percentual de 4,00%. O percentual a ser considerado na planilha de composição dos preços será o constante na Instrução Normativa ou apresentado no Termo de Referência do Edital?”

RESPOSTA 9

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 08/2020, esclarecemos que o percentual relativo a este item que deverá ser usado é o constante do Termo de Referência, haja vista que em 1º de janeiro de 2020 entrou em vigor a Lei nº 13.932 no qual extinguiu o percentual de 10% da contribuição social sobre a multa do FGTS.

PERGUNTA 10

“No item 5.1.6 – Quadro com soluções do mercado, Subitem 5.6.1 Em pesquisa ao Pregão Eletrônico nº 08/2019 (SEI 1596861), foi constatado que várias empresas executam os serviços” Diante do exposto deduz-se que os valores estimados para contratação apresentados no Item 1.1 - Termo de Referência são referenciais ao ano de 2019.”

RESPOSTA 10

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 08/2020, transcrevemos resposta da área técnica: “Os valores constantes do termo de referência foram estimados conforme convenção coletiva de 2020.”

PERGUNTA 11

“A estimativa de preços tendo como base para formação de preços a Convenção Coletiva de Trabalho 2019. Já se encontra registrada em 04/02/2020 junto ao Ministério do Trabalho a Convenção Coletiva de Trabalho vigência 1º/01 2020 a 31/12/2020, sob nº DF000040/2020. Assim quando da assinatura do Contrato de Prestação dos serviços, a contratada faz jus ao pedido de repactuação dos preços, observado o interregno a data da Convenção Coletiva de trabalho?”



RESPOSTA 11

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 08/2020, transcrevemos resposta da área técnica: “Não. Os valores constantes do termo de referência foram estimados conforme convenção coletiva de 2020.”

PERGUNTA 12

“No processo Pregão Eletrônico nº 08/2019, foram feitas diversas diligências as empresas convocadas a apresentar proposta especialmente aos itens Adicional Noturno e Hora Noturna Reduzida, em virtude dos diversos entendimentos de cálculos apresentados. No site Comprasnet é disponibilizado Caderno Técnico que auxiliam a composição dos preços. Assim a licitante que apresentar cálculos para Adicional Noturno e Hora Noturna Reduzida diferente ao Caderno Técnico terá sua proposta desclassificada?”

RESPOSTA 12

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 08/2020, transcrevemos resposta da área técnica: “Na ocasião da análise de propostas, caso a planilha de custos e formação de preços não apresente cotações obrigatórias a empresa poderá revisar a planilha.”

RICARDO DOS SANTOS BARBOSA

Pregoeiro